



Direito à cidade educadora na (anti)democracia brasileira: entre utopias e contrautopias

Right to the educating city in the Brazilian (anti)democracy: between utopias and counterutopias

Marcos Sardá Vieira

Doutor em Ciências Humanas

Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS

Erechim, RS - Brasil

marcos.vieira@uffs.edu.br

Ivone Maria Mendes Silva

Doutora em Psicologia

Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS

Erechim, RS - Brasil

ivonemmds@gmail.com

Resumo: Este artigo problematiza a guerra cultural brasileira deflagrada pelas disputas territoriais e políticas durante os bloqueios de estrada realizados no final de 2022, após o resultado da eleição presidencial favorável ao viés social-democrata de esquerda. Tendo em vista esse cenário, e com base em pressupostos da pesquisa qualitativa, utilizamos a análise de discurso para explorar o que emergiu sobre o tema e assuntos correlatos em fontes bibliográficas, artigos e reportagens, além de observação não-participante. Assim, ao pensarmos nessas manifestações como experiências de promoção ou aniquilamento do direito à cidade, junto de outros direitos fundamentais, deflagramos a condição antidemocrática recorrente de um território historicamente marcado pelos interesses ultraliberais. Ao mesmo tempo, consideramos a oportunidade para refletir sobre a constituição da cidade educadora na resignificação dessa experiência e com base na postura ética comum através dessas vivências, que retomam a cidade como campo do fazer político.

Palavras-chave: direito à cidade; democracia brasileira; cidade educadora; utopia; política.

Abstract: This article problematizes the Brazilian cultural war triggered by territorial and political disputes during the roadblocks carried out at the end of 2022, after the result of the presidential election favourable to the left social democratic party. In view of this scenario, and based on the assumptions of qualitative research, we used discourse analysis to explore what emerged on the theme and related issues in bibliographic sources, articles and reports, in addition to non-participant observation. Thus, when we think of these demonstrations as experiences of promoting or annihilating the right to the city, along with other fundamental rights, we deflagrate the recurrent anti-democratic condition of a territory historically marked by ultraliberal interests. At the same time, we consider the opportunity to reflect on the constitution of the educating city in the re-signification of this experience and based on the common ethical posture through these experiences, which return to the city as a field of political action.

Keywords: right to the city; Brazilian democracy; educating city; utopia; policy.

Cite como

(ABNT NBR 6023:2018)

VIEIRA, Marcos Sardá; SILVA, Ivone Maria Mendes. Direito à cidade educadora na (anti)democracia brasileira: entre utopias e contrautopias. *Dialogia*, São Paulo, n. 45, p. 1-18, e24333, maio/ago. 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.5585/45.2023.24333>

American Psychological Association (APA)

Vieira, M. S., & Silva, I. M. M. (2023, maio/ago). Direito à cidade educadora na (anti)democracia brasileira: entre utopias e contrautopias. *Dialogia*, São Paulo, 45, p. 1-18, e24333. <https://doi.org/10.5585/45.2023.24333>

Introdução

O Brasil vive atualmente uma crise política cujo início tem sido associado aos protestos que culminaram com o *impeachment* da Presidenta Dilma Rousseff, mas cujo fim não pode ainda ser estimado como próximo. No período de quase uma década, diversas manifestações de intolerância, levadas a cabo pelos diferentes grupos que divergem político-ideologicamente, marcaram o cenário brasileiro, chegando a redundar, por vezes, em atos de violência física nas ruas, ataques nas redes sociais e diversas formas de violações de direitos humanos em ambos os contextos.

Mas, se pensarmos que uma democracia de qualidade pressupõe a convivência pacífica de projetos políticos plurais e o respeito aos direitos de todos, incluindo aqueles que não compartilham os mesmos valores e crenças que nós, em concordância com Ribeiro e Borba (2019), como podemos entender o sentido social e político dos bloqueios promovidos por grupos antidemocráticos após as eleições presidenciais de 2022? De que forma esse tipo de manifestação - aqui compreendida como ação de controle e subversão do espaço citadino ao impedir o direito fundamental de mobilidade urbana e periurbana em várias localidades do território brasileiro - pode repercutir sobre a (des)construção do direito à cidade e, mais especificamente, do projeto de tornar as cidades modernas espaços educativos/educadores e de coexistência pacífica de diferentes atores e suas reivindicações?

Em síntese, a cidade é aqui compreendida como artifício de sobrevivência e compartilhamentos entre as pessoas, mantendo aspectos culturais e discursivos sob uma certa ordem disciplinar e regulatória em determinado contexto histórico. Por isso, ao considerarmos o direito à cidade, compreendemos os benefícios de reconhecimento de cada indivíduo, o que torna possível sua participação nesta partilha material e intersubjetiva, envolvendo alteridades e singularidades, na medida em que se tornam parte da cultura material e simbólica de articulações e conveniências equitativas. Já no campo do discurso, a cidade também é vista pela materialidade de um espaço politicamente significativo, constituído por práticas, relações e interpretações na formação de sua realidade (ORLANDI, 2011).

Segundo Thiago Trindade (2012), ao analisarmos o direito à cidade em termos legais, é possível compreendermos este panorama jurídico brasileiro em que o direito social à cidade, através da participação política nas decisões e configurações territoriais, é preterido pelo direito civil à propriedade individual. Para o autor, mesmo com a criação de instrumentos legais e marcos jurídicos brasileiros como o Estatuto da Cidade¹, na prática não existem garantias de que ações

¹ O Estatuto da Cidade (Lei n. 10.257/2001) corresponde aos artigos 182 e 183 da Constituição Federal. Dele destacamos a seguinte passagem, à qual faremos referência em análise apresentada mais adiante no artigo: "Para todos os efeitos, esta Lei, denominada Estatuto da Cidade, estabelece normas de ordem pública e interesse social que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental" (BRASIL, 2001).

mobilizadas por movimentos sociais surtam efeito diante dos interesses predominantes da especulação imobiliária ao determinar suas prioridades nas políticas públicas relativas ao planejamento urbano. Ou seja, tal justificativa de direito em prol da especulação imobiliária surge, essencialmente, como frente de batalha para a segregação social e a dominação de outros direitos relativos à liberdade de ir e vir (TRINDADE, 2012).

Diante disso, para exemplificar essas medidas ultraliberais pela apropriação de estradas em território brasileiro, analisamos os bloqueios golpistas realizados em 2022 por grupos e indivíduos partidários do bolsonarismo como movimento antidemocrático e antagônico ao direito à cidade. No dia 31 de outubro, após o segundo turno das eleições, presenciamos através de observação não-participante o começo dessas apropriações e interdições abusivas de áreas públicas até a configuração de bloqueios totais no final deste dia. Essa experiência, que inspirou nossas análises, aconteceu durante viagem de mais de oito horas em veículo particular pela BR-282 no sentido leste-oeste em Santa Catarina seguido de menor trecho pela BR-153 até o norte do Rio Grande do Sul. Na sequência, com o apoio da literatura científica revisada, abordamos a continuidade desses fenômenos com o objetivo de compreender não apenas os atos de vandalismo e apropriação indébita das vias públicas em áreas periurbanas e em estradas em todo o Brasil, mas também os sintomas discursivos da precarização constante dos direitos fundamentais sociais, no que se refere ao uso do território na democracia brasileira contemporânea.

Consideramos que essa situação hostil se tornou proeminente com o governo miliciano-bolsonarista ao abrir precedentes de vulnerabilidade quanto à segurança das áreas comuns e da liberdade de ir e vir da população. Tal situação é conformada em prol de formações criminosas envolvendo pessoas civis, grupos paramilitares e policiais rodoviários federais, alienados ou não, às circunstâncias de transformação política em substituição efetiva da democracia. O que deflagra a inversão representativa de manifestações político-ideológicas que, na atualidade, defendem interesses escusos pela aniquilação das diferenças socioculturais, dos direitos humanos e pelo acúmulo da propriedade privada, com base nos interesses nefastos de empresários e correligionários ultraliberais (ROCHA, 2021; RIBEIRO, 2020). Revelações que serão analisadas discursivamente pela estética de sujeitos ressentidos em suas ações e depredações na paisagem periurbana e residual da infraestrutura urbana.

Nessa chave de leitura, baseamos nossas reflexões também em autores que discutem a utopia na conquista da cidade democrática, entendendo-se utopia como “algo radicalmente melhor que a humanidade tem o direito de desejar e pelo que vale a pena lutar” (SOUSA SANTOS, 1995, p. 323). Mas, como é sabido, a toda utopia pode se opor uma contrautopia, que se presta “a desfazer

tais formulações, indicando seu caráter perverso, sedicioso, herético” (RODRIGUES, 2017, p. 8-9).

Neste entendimento, Mônica Peregrino traz contribuições à discussão dessa concepção de cidade na qual se conjugam utopia e contrautopia, imaginação e realidade, criação e reprodução. Ou seja, nessa interface entre as possibilidades de formação social instauradas nas/pelas cidades é que se encontraria sua dimensão educativa. Fato é que as cidades se convertem em espaços educadores quando, efetivamente, podem ser praticadas pelos sujeitos que as habitam, os quais passam a atribuir significados múltiplos não apenas ao produto/obra material que é a cidade como também às relações sociais que nela/a partir dela são produzidas (PEREGRINO, 2003).

Como argumenta Peregrino (2002, p. 192), “A cidade se faz sujeito educativo”, e essa construção é tecida na relação com outros sujeitos, “seus habitantes (na verdade, mais praticantes do que propriamente ‘habitantes’)”: crianças, adultos, jovens, idosos, mães, pessoas em situação de rua, trabalhadores da indústria, comércio etc., estudantes, artistas, nômades ou migrantes, entre muitos outros, cada qual sujeito de conhecimentos, ações e de direitos, ao mesmo tempo que submetido a determinações sociais de todo tipo. Assim, a cidade se faz educadora quando engendra e/ou abriga “transformações possíveis das circunstâncias que delimitam a vida” de seus habitantes/praticantes (PEREGRINO, 2003, p. 192).

Portanto, a noção de como tornar real essa função educadora se baseia na premissa de que a cidade, como todo espaço, configura-se como “uma espécie de discurso que institui em sua materialidade um sistema de valores [...], marcos para a aprendizagem sensorial e motora e toda uma semiologia que cobre diferentes símbolos estéticos, culturais e ideológicos” (ESCOLANO, 2001, p. 26).

Para a consecução da discussão pretendida neste artigo, nos valem do referencial teórico-metodológico da análise de discurso, ao considerar os discursos produzidos sobre as ações focalizadas na análise e a incidência destas na materialidade da cidade, compreendida, em parte, como resultado dos sentidos simbólicos de relações, fenômenos e disputas pelo poder (ORLANDI, 2011). No caso, discorreremos sobre a apropriação indébita de espaços públicos, como estradas e rodovias, na manifestação insurgente de grupos unificados pelo viés político-ideológico de insatisfação com o resultado do segundo turno das eleições presidenciais, no final de outubro de 2022. Consideramos que estas paralisações sinalizam uma posição oposta às utopias desejáveis a sociabilidade e a democracia no Brasil, com base em intervenções socioespaciais, financiadas por uma elite econômica, historicamente, pautada pelo autoritarismo, racismo e a colonialidade (SCHWARCZ, 2019).

Desse modo, empreendemos uma discussão sobre as desigualdades socioespaciais brasileiras perpetradas na atualidade pela corrente ideológica ultraliberal - compreendida pela dinâmica de ruptura das reformas neoliberais promovidas no Brasil desde o golpe de 2016 por mobilização acelerada das classes dominantes, isto é, do setor bancário, do agronegócio, das corporações internacionais e das empresas nacionais (RIBEIRO, 2020) - com apoio do último governo alinhado com as políticas de extrema direita. Em seguida, fazemos uma leitura analítica da retórica ressentida associada aos discursos produzidos pelos manifestantes que realizaram os bloqueios das estradas em 2022. Na sequência, problematizamos suas repercussões em vários campos da vida social brasileira, à medida que são tecidas reflexões sobre a cidade como direito. Também refletimos a cidade como espaço educador para, ao final, enfatizarmos a importância do caráter ético comum, a ser alcançado com base no maior esclarecimento da população diante da deformação de valores em prol da ideologia ultraliberal.

Desigualdades socioespaciais brasileiras, direito à cidade e especulação ultraliberal

Desde a promessa de qualidade de vida da utopia liberal do século XIX até os dias atuais, os direitos humanos, incluindo-se o direito à cidade, vêm se configurando como promessa apreendida pelo capitalismo, no sentido de tornar possível os benefícios sociais no diálogo equilibrado entre governo e mercado. Entretanto, com o fim da Guerra Fria e, conseqüentemente, com o arrefecimento das utopias socialistas, nos vemos, cada vez mais, sendo empurrados para a sorradeira ideologia capitalista de constrição dos direitos humanos e sociais (BROWN, 2019; CLAEYS, 2013).

Assim, ao longo da segunda metade do século XX até os dias de hoje, a formação das cidades brasileiras segue esse princípio advindo da modernidade capitalista, ao priorizar os interesses da especulação imobiliária, no sentido de promover o valor de troca dos imóveis como prioridade em relação ao valor de uso dado pelas pessoas e, desse modo, criando medidas legais para favorecer a expulsão dos mais pobres em processos de gentrificação, ao invés de promover a justiça social através da divisão da cidade entre seus diferentes segmentos. Sendo assim, as classes mais ricas, detentoras do capital especulativo, tendem a ser priorizadas na ocupação das melhores áreas, que incluem maior diversidade de comércio, mobilidade urbana, segurança, áreas livres públicas, vegetação, abastecimento de água, energia e coleta de esgoto. Ou seja, a distribuição dos benefícios constituídos pelas cidades brasileiras e latino-americanas acentua as desigualdades sociais na segmentação do espaço urbano, na medida em que atende aos interesses especulativos em detrimento dos interesses humanos e direitos fundamentais (ROLNIK, 2015).

A abertura do Brasil para os processos de democratização após a Ditadura Militar (1964-1985) e, em seguida, com a promulgação da Constituição de 1988, trouxe possibilidades para os investimentos nas instituições públicas, para a redução das desigualdades sociais e para amplos investimentos em benefícios sociais, inclusive, no atendimento de direitos humanos fundamentais. É nesse período que a moradia surge como política pública básica para o mínimo de qualidade de vida às populações mais carentes na superação do *déficit* habitacional². Entretanto, por mais que a experiência pelo direito à cidade com base no fundamento do direito à moradia tenha sido aplicada de maneira ampla no Brasil em vias de democratização política, até o golpe de 2016, a lógica capitalista de produção da cidade, mercantilizando e transformando o espaço urbano em engrenagem ao seu serviço, permaneceu como realidade (RIBEIRO, 2020). Tal condição, portanto, mantém a constituição urbana brasileira sob a aparência segregadora entre mais ricos e mais pobres, o que ameniza possíveis ressentimentos de quem se vê no privilégio de ter suas necessidades habitacionais atendidas pela formalidade urbana, ainda que em condições socioespaciais precárias.

A derrota do Partido dos Trabalhadores em 2018 pelo viés ideológico bolsonarista em ascensão naquele período, de certa maneira, representa um retrocesso no campo dos direitos humanos e na preservação do patrimônio cultural e jurídico de interesse público. Ao mesmo tempo, o governo eleito abriu novas possibilidades para a inserção de interesses ultraliberais pela especulação dos recursos e da estrutura estatal vulnerabilizada pela atuação da corrupção como fundamento, atingindo as instituições federais desde 2019. A noção de ultraliberal, portanto, refere-se à radicalização dos interesses do capital privado sobre os investimentos do Estado e de políticas públicas pela sua intervenção majoritária nas formas de governo da população (RIBEIRO, 2020).

Em relação aos interesses do governo de extrema direita bolsonarista (2019-2022), ficam nítidas as medidas contrárias ao livre desenvolvimento dos direitos humanos quando considerados os ataques contra o estado de bem-estar social, a redução do orçamento destinado à educação pública e gratuita, a destruição consistente do SUS (Sistema Único de Saúde) durante a crise sanitária provocada pela Covid-19 e, simultaneamente, o crescimento exponencial e constante do mercado construtivo brasileiro, contrastando com as condições precárias de moradia das populações mais carentes e famintas (BARROCO, 2022). Portanto, a precariedade pautada pela fome, pela ausência de proteção e suprimento governamental e a maior insegurança promovida por ações e discursos autoritários e disruptivos, transformou a conquista plena dos direitos humanos em uma luta básica pela sobrevivência dos mais pobres e carentes.

² Ainda que tais políticas públicas tenham se tornado possíveis com base em negociações entre o governo federal e os interesses sorrateiros do mercado, a segregação e o privilégio da propriedade privada das classes médias e ricas brasileiras não foram, exatamente, afetados, uma vez que a concessão da propriedade das moradias subsidiadas para as populações de baixa renda não foi, efetivamente, uma conquista social à propriedade (RIBEIRO, 2020).

Uma vez que seria comum a crítica de partidos socialistas contra a associação comum dos governos ao capitalismo, coube até o início do século XXI o discurso de intenções revolucionárias da esquerda contra as medidas e coalizações entre partidos conservadores com os interesses do mercado. Entretanto, no momento atual da política brasileira, a ideologia ultraliberal assumiu o papel de criticar o sistema político e institucional do Estado através de representantes políticos de extrema direita³. O que, na verdade, esconde os interesses do próprio mercado, com suas artimanhas desumanizantes, em promover um governo pautado pela meritocracia e a heteronomia da população.

Por consequência, na atualidade é possível observar que essa ideologia ultraliberal já não corresponde às necessidades socioculturais na reprodução do planejamento urbano como alternativa de gestão territorial para as cidades contemporâneas, principalmente, em países periféricos e colonizados. A destruição das cidades como alvo do período das grandes guerras do século XX, assim como a proposta de interconexão tecnológica e elitista das cidades globais do início do século XXI, colocam em xeque a realidade destes ambientes artificiais, basicamente, pela exploração desenfreada de recursos naturais e no próprio desequilíbrio ambiental eminente. De qualquer forma, mesmo que a urbanidade atual esteja imbricada por problemas de insegurança, poluição, privatizações e negligência da esfera pública, a cidade permanece como o principal lugar onde a maioria das pessoas deseja dedicar seu tempo de vida.

Nesse período de contradições e incertezas, a cidade volta a ser campo de conflitos desta guerra cultural, que transfere seus efeitos e representações à realidade cotidiana. Veremos, a seguir, o campo dessas manifestações retóricas, que atualmente transformam as cidades brasileiras em palco recorrente de manifestações contraproducentes pela reprodução alienada do discurso ultraliberal e por perturbação moral coletiva.

Análise de discurso nos bloqueios de estrada em 2022: mobilização das massas e estética disruptiva do ressentimento

A partir das obras de Eni Orlandi (2020; 2011), consideramos que o movimento dos sujeitos sociais, ao buscar sentido na associação com o espaço urbano, seja no consenso ou na disputa política, conforma possibilidades para analisarmos discursivamente a cidade e suas relações socioculturais. O discurso como palavra em movimento é compreendido pelo sentido das relações sociais e seus significados, mediando a transformação da realidade em determinado contexto

³ Da mesma forma que as manifestações de 2013 repercutiram amplamente pela força de atuação política dos movimentos sociais de esquerda, vinculados às frentes políticas sociais-democráticas, tem início a promoção de frentes de debate entre grupos populares para arregimentar militantes de direita através das redes virtuais, tendo como pautas centrais a defesa do estado mínimo e do direito à propriedade.

histórico. Ao mesmo tempo, "refletindo sobre a maneira como a linguagem está materializada na ideologia e como a ideologia se manifesta na língua" (ORLANDI, 2020, p. 16).

Dessa maneira, para analisarmos os processos relacionados com as paralisações das estradas brasileiras em novembro de 2022, primeiramente, vamos interpretar o contexto da localidade onde os bloqueios foram mais proeminentes e prolongados. Em seguida, queremos também distinguir o perfil conjunto dos sujeitos envolvidos nesta empreitada e seus discursos, buscando, na medida do possível, identificar os efeitos de sentido dos dizeres presentes nesses discursos, entendendo que tais efeitos foram produzidos em determinadas condições sociais e históricas e deixaram vestígios aos quais podemos estar atentos (ORLANDI, 2020).

Após a vitória de Lula no segundo turno das eleições para presidente da república, em 30 de outubro de 2022, começaram as manifestações contrárias ao resultado das urnas com a presença de eleitores bolsonaristas, em diferentes cidades brasileiras, ocupando os espaços públicos. Tais manifestações foram misturadas com as comemorações da própria vitória de Lula em locais públicos, como aconteceu no Centro de Recife. Contudo, foram as manifestações bolsonaristas, contrárias ao resultado das eleições que alteraram, substancialmente, o contexto de sua representação política e tornaram-se contravenção com o início do fechamento das rodovias e estradas na mesma noite deste dia, com crescentes intervenções na segunda-feira, 31 de outubro (PORTELA, 2022).

Seguindo essa tendência, na semana seguinte ao resultado das eleições os bloqueios promovidos por grupos pró-bolsonarismo tomaram conta de centenas de pontos em estradas de todo o país, alcançando dezoito estados da federação. Tais movimentos repercutiram de maneira organizada e com características similares, apesar de distantes no território. Predominaram em maior número e por mais tempo nas regiões do sul do país (com destaque para Santa Catarina), na região Centro-Oeste e em localidades fronteiriças como no estado de Rondônia, mantendo-se também proeminentes na região Sudeste e, até mesmo, no Nordeste, onde o bolsonarismo obteve menor expressão nas eleições (GRANCHI, 2022; ORTIZ, 2022).

De acordo com reportagens divulgadas pelas mídias formais, boa parte da comunicação de apoio aos bloqueios foi organizada através de aplicativos e redes sociais vinculadas aos grupos bolsonaristas, já organizadas durante os períodos pré-eleitorais. Esse meio de comunicação foi amplamente criticado por divulgar notícias falsas, além de manter a retórica do ódio como combustível para mobilizar e reunir seu contingente de seguidores na alienação fundamentalista e criminosa (CRUZ, 2022).

Nesse sentido, a reprodução quase padrão das manifestações contrárias ao resultado das urnas ocorreu em pontos de infraestrutura similar, às margens de estradas e cruzamentos

rodoviários, ou seja, em localidades periféricas de zonas urbanas, normalmente, locais associados ao fluxo de veículos automotores, às zonas industriais e às áreas de pouco acesso a pedestres, e assim, caracterizados por estarem mais vinculadas aos resíduos espaciais da infraestrutura urbana do que, propriamente, à superestrutura. Quer dizer, são locais de constituição básica e estrutural para as dinâmicas industrial, atacadista, de mobilidade intermunicipal e, por isso, não correspondem às vinculações humanas e culturais das áreas centrais. Além disso, é uma paisagem comum a grupos sociais específicos, que trabalham na manutenção dessa infraestrutura, onde predominam condições de vida periurbanas, mão de obra assalariada, apropriação suja, serviços operacionais, informalidade urbana, com valores morais compulsórios de dominação masculina e patriarcal (VIETTA, 2015; SERRES, 2011; WILLIAMS, 2011; MACIOCCO, 2008).

Por serem espaços onde predominam as vias arteriais para os fluxos advindos dos perímetros urbanos, são locais estratégicos para oferecer uma efetiva paralisação de todo o funcionamento urbano e do contingente populacional. Ao mesmo tempo, são locais que não dispõem de equipamentos urbanos de defesa e rápida mobilidade na ligação com as áreas urbanas centrais. Com isso, torna-se menos eficaz qualquer intervenção operacional e imediata para garantir o desbloqueio deste tipo de manifestação. Portanto, na interpretação do lugar e da paisagem onde aconteceram essas manifestações, compreendemos a lógica dessa mobilização política que, ao mesmo tempo, é estratégica ao reunir um contingente de apoiadores já vinculados na representação desta paisagem em seus cotidianos e sem qualquer expectativa de usufruir do direito constitucional à cidade.

Também observamos que tais paralisações, em geral, não propuseram alterações substanciais nessa estrutura cotidiana e paisagística na qual tais manifestantes atuam. As práticas de ocupação e paralisação, inclusive, precarizaram ainda mais as condições deficientes das estradas pela falta de manutenção. A queima de pneus, o uso de pedras e areia para criar barreiras físicas, entre outras instalações provisórias e residuais alocadas durante os bloqueios, em muitos casos, causaram mais danos e prejuízos materiais do que remediações políticas. Foram atos equivalentes ao vandalismo do patrimônio público. Inclusive, causando acidentes sérios, atrasos e perdas materiais, só contabilizados com a retomada da circulação de veículos nas semanas seguintes.

Quanto aos discursos que circularam entre tais grupos bolsonaristas, em geral, seguiram essa condição binária em interpretar as mensagens de forma irracional (sem considerar a lógica e os acontecimentos verídicos), parcial (sem dialogar com versões contrárias às suas) e agressiva (ao considerar o enfrentamento como postura diante do discurso opositor). Tais manifestações e bloqueios nas estradas duraram em torno de três semanas. Sua desarticulação foi possível apenas sob intervenção do poder judiciário, ao estabelecer multas aos manifestantes e promover

investigações contra as empresas e empresários que promoveram tais movimentos com recursos financeiros e retóricas ideológicas (ORTEGA, 2022).

Nesta análise discursiva, observamos que a retórica ressentida desses sujeitos nas manifestações surge como acusação de uma situação hipotética de prejuízos ao Brasil, que na verdade, não corresponde aos fatos recentes, relativos à precarização das populações mais carentes, da preservação ambiental, da segurança pública e da redução da fome. Inclusive, são condições de vulnerabilidade perpetradas pelo governo o qual defendem. Por isso, os discursos requerendo intervenções militares e o cancelamento do segundo turno das eleições, sem comprovação de fraudes, e, enfim, o bloqueio de rodovias e estradas como direito à liberdade e vontade política, são atos antidemocráticos e irracionais.

Contudo, todas estas ações comprovadamente anticonstitucionais, apesar de criminosas a contrárias ao Estado democrático de direitos (FILHO, 2022), não foram compreendidas e assimiladas desta maneira por seus manifestantes e partidários. Isso significa que tais discursos permanecem legitimados pelo entendimento desses apoiadores, na medida em que estão, constantemente, suscetíveis à suposta veracidade das *fake news* e ao negacionismo estrutural.

Nesta análise, portanto, interpretamos o potencial de ressentimento como fator de afinidade providencial entre os integrantes e que tem sido fundamental na estratégia de suplantar uma identidade coletiva aos diferentes grupos e individualidades: jovens, velhos, aposentados, homens e mulheres, profissionais liberais e servidores públicos. Isto é, as distintas categorias socioculturais são unificadas pela afinidade comum da sensação de perda de privilégios sociais/identitários ou pela incapacidade particular em alcançar seus próprios objetivos e se responsabilizar pelo próprio fracasso. Em geral, são pessoas evidentemente insatisfeitas com o avanço progressista de redução das diferenças de classe, de reparação de direitos humanos e afrontadas pela criminalização da violência contra as diversidades identitárias e étnico-raciais (BROWN, 2019).

A partir da obra de Maria Rita Kehl (2020), compreendemos o ressentimento como uma mágoa contínua e sem resolução diante da impotência do sujeito ressentido em enfrentar sua dor e angústia. Nessa incapacidade de assumir a responsabilidade para si, o ressentido precisa justificar sua condição de injustiçado ao aferir a culpa para um agente externo e oposto à sua condição de vida. Normalmente, essa oposição surge com referência a ações positivas e admiráveis que o ressentido não vive, apenas contempla. Assim, na impossibilidade de se desvencilhar de tais sentimentos negativos, o ressentido apenas alimenta sua revolta na expectativa da justiça do destino, remoendo ideias de vingança, resguardando sua muralha narcísica e, quando possível, degustando o prazer mórbido pelo sofrimento eventual de seus opositores (KEHL, 2020).

Enfim, ao mesmo tempo em que não se aprofunda na responsabilidade social de suas ações e contribuições públicas, o ressentido acredita na legitimidade de seu protagonismo em processos de transformação social que (pelo menos, ao longo dos últimos quatro anos) não se confirmaram como promessa.

A utopia como direito coletivo e pela cidade educadora

Os bloqueios das estradas em vários estados do Brasil se traduziram em interdições das vias e, por consequência, do acesso e abastecimento das cidades. Em reportagens que analisamos, muitos dos cidadãos entrevistados, ao serem indagados sobre os bloqueios, revelaram-se surpresos com o não reconhecimento do resultado eleitoral pelos manifestantes e as ações escolhidas para protestar. Houve ainda os que se disseram temerosos diante de uma possível escalada de violência, caso os protestos continuassem, e desconfortáveis com a sensação de impotência, insegurança e/ou revolta diante dos efeitos negativos provocados por essas ações em suas rotinas e atividades laborais.

A seção de Economia do portal Uol identificou, no início das manifestações e quando a desmobilização das manifestações já estava em curso, as principais atividades e setores que estavam sendo afetados, tendo citado postos de combustíveis e supermercados, comércio e produção industrial. Mencionando um levantamento feito pela Associação Brasileira de Supermercados (ABRAS), no dia 3 de novembro de 2022, a matéria dava conta que mais de 70% dos estabelecimentos, nas regiões mais afetadas pelos bloqueios, sofriam problemas de abastecimento, com os estoques existentes não sendo suficientes para atender à demanda de toda a população (MOTTA; SARINGER; DESIDÉRIO, 2022).

Nesse contexto, por mais que os prejuízos pelo bloqueio arbitrário e criminoso fossem vistos pelos grupos bolsonaristas como direito à manifestação contra o resultado das eleições presidenciais, é preciso compreender que essas ações antidemocráticas surgem, justamente, como distorção de valores para uma ação política radical e violenta.

Assim, importa discorrermos um pouco mais sobre a ocupação de espaços públicos das cidades como estratégia política. Entendemos que, ainda que muitos desses espaços (convencionados como de uso comum) possam se converter em lugares/territórios experimentados por determinados sujeitos, grupos ou instituições como seus, com base em apropriações singulares e padrões de uso modulados pelas necessidades/interesses desses indivíduos ou coletivos, cabe sempre problematizar em nome de que/com base em quais finalidades ou justificativas a ocupação é feita, bem como suas repercussões. A análise desse conjunto de variáveis (algo que buscamos aqui empreender) pode fornecer indícios sobre a

natureza e o sentido político-social de cada uma das ações abrigadas sob essa mesma designação, de modo a compreendermos quais delas podem servir a propósitos que acarretam a negação, e não o reconhecimento e a garantia de direitos. Ou seja, é preciso revermos o tipo de ocupação do espaço público como manifestação democrática, na prática de uma ética comum, sem que isso acarrete violações de direitos fundamentais e prejuízos sociais, como foram os bloqueios de estradas ocorridos em 2022.

Assim, com base em fenômenos que ameaçam o estado democrático de direitos, esperamos evidenciar o papel das agendas urbanas internacionais em um de seus pressupostos centrais, que define a Cidade Educadora "como aquela que apreende e explora o potencial do território, transformando-o em capital educativo" (ANDRADE; FRANCESCHINI, 2017, p. 3.853). Nesse caso, é preciso lembrar que tal proposta concebe como sendo função da educação a ampliação do repertório de conhecimentos críticos das pessoas sobre suas existências e realidades, para que possam lutar contra as diversas formas de iniquidade e opressão sob as quais vivem, configurando-se como agentes de transformação, e não apenas de reprodução social. Acerca da função de sensibilização a partir da cidade como espaço educador, Moraes (2009) completa que a:

[...] "cidade educadora", mais do que uma categoria precisa, representa uma *ideia-força*, uma denominação extraordinariamente genérica, que abarca, simultaneamente, significados puramente descritivos, e conteúdos claramente indicadores de desejos, aspirações. É também, no melhor sentido da palavra, um lema, um chamamento. Um *slogan* sugestivo, que proporciona uma imagem muito adequada à complexidade do fazer educativo. O lema "cidade educadora" tem também uma função de sensibilização, tanto dos cidadãos, a respeito da dimensão educativa da cidade, quanto dos gestores municipais em relação à necessidade de fazer com que a cidade seja mais propositivamente formadora (MORAES, 2009, p. 168).

É com base nesse parâmetro utópico de cidade educadora que contrapomos a imposição ideológica pela destruição do estado social de direitos. Afinal, na medida em que os bloqueios de estradas e rodovias foram eventos que produziram efeitos contrários ao bem coletivo, à segurança e à garantia dos direitos básicos de cidadãos brasileiros, podemos concluir que essas manifestações ferem, no mínimo, as normas previstas no Estatuto da Cidade, Lei Nº 10.257/2001 (BRASIL, 2001), para a manutenção da ordem pública.

Nesse sentido, de que modo reapropriar a urbanidade como prática democrática diante de uma situação que, tão frontalmente, colocou em causa a cidade como direito e como bem coletivo? Não obstante, de que maneira Cidades Educadoras (oficialmente assim reconhecidas) como Porto Alegre (RS), Belo Horizonte (MG) e Guarulhos (SP), entre outras, lidaram com esses eventos? Isto é, estamos nos referindo a como tais cidades demonstraram apreender e explorar o potencial do território, transformando-o em capital educativo a partir desse campo de disputas.

Cabe pontuarmos ainda que a Carta das Cidades Educadoras (CARTA DAS CIDADES EDUCADORAS, 2004), explicita a importância da participação ativa dos diferentes segmentos da população não apenas no usufruto da cidade que habitam/praticam, mas também no processo de construção e desenvolvimento da cidade como materialidade, que supre anseios/necessidades/interesses diversos, e como bem coletivo. Esta participação constitui uma faceta importante do exercício da democracia e da cidadania (civil, social e política).

A discussão de tais questões toca em pontos nevrálgicos da realidade brasileira, onde “a aparência externa de uma democracia processual estável omite um sistema político civil ainda frágil” (BAQUERO, 2008, p. 386). E é justamente no seio deste sistema que emanam e/ou se fortificam diversos obstáculos à consecução da utopia da cidade como direito e à consolidação de uma cultura democrática. Ademais, num contexto em que diversas instituições formais não são consideradas confiáveis ou se encontram deslegitimadas junto a um contingente considerável da população nacional - e não há uma “cultura política cidadã ativa” fortalecida - o exercício equilibrado e o respeito aos direitos de liberdade e igualdade de todos tendem a sofrer ameaças preocupantes (BAQUERO, 2008, p. 386).

Urge atentarmos a esses processos e buscarmos conhecê-los, sob pena de não identificarmos as ameaças em curso aos interesses e escolhas que zelam pela consolidação de uma cultura não plenamente democrática, mas voltada à garantia dos direitos humanos, em nosso país. Nas palavras de Baquero (2008), quando não investimos suficientemente na construção dessa cultura, ignorando os problemas anteriormente mencionados, “[...] as atitudes e comportamentos políticos das pessoas podem se dar na direção contrária ao fortalecimento democrático”. Parte desses comportamentos derivam da “herança patrimonialista e clientelística que se enraizou na cultura política brasileira” (BAQUERO, 2008, p. 386) e parte tem suas raízes localizáveis numa concepção que tem se fortalecido no contexto brasileiro, qual seja, a de que vale a pena recorrermos à violência ou a práticas associadas ao “fazer justiça com as próprias mãos” para alcançarmos os objetivos pretendidos. Mesmo porque há grande chance de permanecerem impunes/anistiados muitos dos crimes e/ou violações de direitos cometidos ao optarmos por esse caminho, sem sequer serem reconhecidos como prejudiciais.

É nesse sentido que o campo ideológico - onde não existe o propósito de ampliar concepções utópicas práticas para beneficiar a população como um todo, mas sim, para atender interesses específicos - torna-se preponderante no desvio da imaginação positiva em sua transformação na contrautopia. A contrautopia, sendo compreendida aqui como antítese desta utopia, isto é, funcionando pelo direcionamento negativo do que, inicialmente, seria a

proposição idealizada pelo parâmetro utópico de benfeitorias abrangentes do pensamento de oposição (RICOEUR, 2015).

Nesse sentido, em associação com os fenômenos analisados, observamos a contrautopia como medida impositiva de fazer valer um campo ideológico e parcial de decisões (bio)políticas, que influenciam estrategicamente a postura arbitrária de regulamentação social e restrição do direito à cidade. O que traz uma perspectiva de futuro pautada pela irracionalidade e pela estética ressentida enquanto destruição simbólica e material do outro para garantir a suposta manutenção ou retomada de privilégios parciais, com sua moral excludente, hierárquica e racista. Na verdade, essa perspectiva abre espaço para a contrautopia do fascismo cotidiano e coloca sob ameaça o futuro democrático enquanto experiência de aprimoramentos (RAGO; VEIGA-NETO, 2009).

Considerações finais

Diante desta guerra cultural e da retórica do ódio perpetrada pelos movimentos ultraliberais no campo atual de disputas políticas no Brasil, é possível destacarmos o quanto este país sul-americano permanece colonializado pelos interesses de países mais ricos, comandado por legisladores/juristas alinhados aos interesses do mercado capitalista e por instituições arbitrárias e elitistas (MIGNOLO, 2005; QUIJANO, 2005). Enquanto isso, a parcela da população menos favorecida socioeconomicamente, representada pelos mais pobres e estigmatizados, permanece massacrada pelo racismo estrutural e pela aporofobia na distinção entre grupos superiores e inferiores, entre cidadãos de bem e grupos marginalizados. Desse modo, pela ausência do Estado democrático de direitos e da educação para a sensibilidade humanitária, naturaliza-se a retórica de aniquilação, segregação e promoção de desigualdades socioespaciais na constituição das cidades brasileiras (BRAGATO; FERNANDES; ROMAGUERA, 2019; RODRIGUES, 2001).

Logo, a conquista efetiva do direito à cidade permanece uma luta constante e infindável pelos movimentos sociais e progressistas brasileiros, no sentido de qualificar o espaço público, a mobilidade urbana e a moradia digna às populações mais carentes, de forma reparativa e equitativa para todos os segmentos populacionais. Como vimos, nestas ações crescentes e incertas de guerra cultural, em geral, a prioridade na gestão das cidades brasileiras permanece atendendo à iniciativa privada, perigosamente, sob o regimento ideológico ultraliberal, que lucra com os subsídios públicos e normativas do Estado para atender às suas demandas desiguais em condições de urbanidade e privilégio territorial (ROLNIK, 2015).

Nesse sentido, a interpretação discursiva desses fenômenos, destacando os bloqueios de rodovias ocorridos desde o final de outubro de 2022, diz respeito à materialização do ressentimento coletivo como força motriz de um tipo de mobilização que não é positiva, no sentido do

questionamento propositivo e transformador para a qualificação progressiva da vida na cidade. Sendo assim, o sentido de tais mobilizações criminosas e de interrupção do direito de ir e vir das pessoas simboliza a intenção de distinguir e proteger, basicamente, essa condição ilusória e privilegiada de classe média, majoritariamente branca, patriarcal e sem carências extremas de qualidade habitacional. Contudo, não é com base neste parâmetro social e ideológico que a cidade constitui sua base educadora e cultural em favor da democracia.

Quando se trata do direito à cidade, os desafios vão além do próprio campo de disputas pela propriedade privada e por melhores condições de moradia aos mais pobres, no enfrentamento desumano dos parâmetros capitalistas. Ações como os bloqueios das estradas e os discursos sobre elas produzidos repercutem em outros agravantes ao estado democrático de direitos fundamentais. Portanto, a sustentação dessas ações na retórica do ódio e do ressentimento alerta para a existência de processos sociopolíticos e (inter)subjetivos complexos, alimentando o consenso ideológico ultraliberal de precarizações (RIBEIRO, 2020).

Sob a perspectiva democrática e inclusiva, o direito à cidade serve como referência para a equidade social no compartilhamento de espaços livres e equipamentos públicos de uso comum. Portanto, serve para que possamos representar a maior parte da população com suas singularidades humanas e culturais na compreensão da cidade como lugar de encontros, alteridades e, até mesmo, dissensos políticos. Afinal, são nessas diferenças e contradições pautadas pelos fenômenos sociais e pelas práticas políticas democráticas que a cidade se torna um espaço propício de educação para a cidadania participativa.

Enfim, a retórica demonstrada por tais manifestantes, amparados por empresários e líderes políticos, em nada dialoga com os discursos em favor do direito à cidade em suas práticas e teorias pela igualdade. Na verdade, seguem no sentido contrário às propostas e discursos humanitários em defesa dos direitos humanos fundamentais, em especial, pela liberdade de ir e vir. Nem mesmo se aproximam da imaginação utópica ao vislumbrar políticas públicas mais amplas e inclusivas para o compartilhamento equitativo de benefícios sociais e da vida social em harmonia. Portanto, a visão de cidade educativa e solidária precisa se consolidar como experiência democrática efetiva para contrapor as injustiças ainda prementes.

Referências

- ANDRADE, E. A. de; FRANCESCHINI, M. C. T. O direito à cidade e as agendas urbanas internacionais: uma análise documental. *Ciência & Saúde Coletiva*, v. 22, n. 12, p. 3.849-3.858, dez. 2017.
- BAQUERO, M. Democracia formal, cultura política informal e capital social no Brasil. *Opinião Pública*, v. 14, n. 2, p. 380-413, nov. 2008.
- BARROCO, Maria Lúcia da S. Direitos humanos, neoconservadorismo e neofascismo no Brasil contemporâneo. *Serviço Social & Sociedade* [online]. n. 143, p. 12-21, 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0101-6628.268>. Acesso em: 22 abr. 2023.
- BRAGATO, Fernanda Frizzo; FERNANDES, Karina Macedo; ROMAGUERA, Daniel Carneiro Leão. Cidade moderna/colonial e desenvolvimentismo: uma crítica do cenário urbano brasileiro a partir do pensamento descolonial. *Revista de Direito da Cidade*, v. 11, n. 3, p. 539-562, 2019. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/rdc/article/view/39827>. Acesso em: 22 abr. 2023.
- BRASIL. Lei n. 10.257, de 10 julho de 2001, que regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. *Diário Oficial da República Federativa do Brasil*, ano 138, n. 133, p. 1-2, 11 jul. 2001. Seção 1.
- BROWN, Wendy. *Nas ruínas do neoliberalismo: a ascensão da política antidemocrática no Ocidente*. Tradução: Mario A. Marino e Eduardo Altheman C. Santos. São Paulo: Editora Filosófica Politeia, 2019.
- CARTA DAS CIDADES EDUCADORAS. Genova: s.n.; [internet]. *Associação Internacional de Cidades Educadoras*. 2004. Disponível em: <https://www.fpce.up.pt/ciie/OCE/docs/Cartadascidadeseducadoras.pdf>. Acesso em: 22 abr. 2023.
- CLAEYS, Gregory. *Utopia: a história de uma ideia*. Tradução: Pedro Barros. São Paulo: Edições SESC SP, 2013.
- CRUZ, Valdo. Bolsonaroistas organizaram bloqueios em grupos nas redes sociais; PF apura responsáveis. *G1*, 2 nov. 2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/blog/valdo-cruz/post/2022/11/02/bolsonaristas-organizaram-bloqueios-em-grupos-nas-redes-sociais-pf-identificara-responsaveis.ghtml>. Acesso em: 22 abr. 2023.
- ESCOLANO, Agustin. Arquitetura como programa. Espaço-escola e currículo. In: ESCOLANO, A; FRAGO, A. V. *Currículo, espaço e subjetividade: a arquitetura como programa*. Rio de Janeiro: DP&A, 2001.
- FILHO, João. Temos que deixar de olhar como piada e enxergar como terrorismo. *The Intercept Brasil*. 26 nov. 2022. Disponível em: <https://theintercept.com/2022/11/26/terrorismo-bolsonarista-golpista-judiciario/>. Acesso em: 22 abr. 2023.

GRANCHI, Giulia. 'Caminhoneiros são reféns de grupos bolsonaristas armados', diz entidade do setor. *BBC News Brasil*, São Paulo, 31 out. 2022. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-63460011>. Acesso em: 22 abr. 2023.

KEHL, Maria Rita. *Ressentimento*. 3. ed. São Paulo: Boitempo, 2020.

MACIOCCO, Giovanni. *Fundamental trends in city development*. vol. 1. New York: Springer-Verlag Berlin Heidelberg, 2008.

MIGNOLO, Walter D. A colonialidade de cabo a rabo: o hemisfério ocidental no horizonte conceitual da modernidade. In: LANDER, Edgardo (org.). *A Colonialidade do Saber: eurocentrismo e ciências sociais, perspectivas latino-americanas*. Colección Sur portugueses, CLACSO, Ciudad Autónoma de Buenos Aires, Argentina, p. 33-49, 2005.

MORAES, S. C. de. Propostas alternativas de construção de políticas públicas em educação: novas esperanças de solução para velhos problemas? *Educar em Revista*, n. 35, p. 165-179, 2009.

MOTTA, Anais; SARINGER, Giuliana; DESIDÉRIO, Mariana. Bloqueios afetam abastecimento em postos, supermercados e indústrias. *Uol*, São Paulo, 01 nov. 2022. Disponível em: <https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2022/11/01/risco-desabastecimento-bloqueio-das-estradas.htm?cmpid=copiaecola>. Acesso em: 22 abr. 2023.

ORLANDI, Eni Puccinelli. *Análise de Discurso: princípios & procedimentos*. 13. ed. Campinas, SP: Pontes, 2020.

ORLANDI, Eni Puccinelli. A Casa e a Rua: uma relação política e social. *Educação & Realidade*, Porto Alegre, v. 36, n. 3, p. 693-703, 2011. Disponível em: <https://www.seer.ufrgs.br/index.php/educacaoerealidade/article/view/18491>. Acesso em: 22 abr. 2023.

ORTEGA, Pepita. Moraes bloqueia 43 contas suspeitas de financiamento de bloqueios nas estradas. *Terra*, 17 nov. 2022. Disponível em: <https://www.terra.com.br/noticias/brasil/politica/moraes-bloqueia-43-contas-suspeitas-de-financiamento-de-bloqueios-nas-estradas,dc9f90799fb9a7bd014ca22ee4798d1bib9bn9ws.html>. Acesso em: 22 abr. 2023.

ORTIZ, Juan. Estou há 30 horas sequestrado por bolsonaristas na estrada em SC. *The Intercept Brasil*, 1 nov. 2022. Disponível em: <https://theintercept.com/2022/11/01/30-horas-sequestrado-por-bolsonaristas-na-estrada/>. Acesso em: 22 abr. 2023.

PEREGRINO, Mônica. Juventudes e cidades educadoras. *Revista Brasileira de Educação*, n. 24, p. 192-194, set. 2003.

PORTELA, Maria Eduarda. Após derrota de Bolsonaro, país tem 236 bloqueios em estradas. *Metrópoles*, 31 out. 2022. Disponível em: <https://www.metropoles.com/brasil/eleicoes-2022/apos-derrota-de-bolsonaro-pais-tem-236-bloqueios-em-estradas>. Acesso em: 22 abr. 2023.

QUIJANO, Anibal. A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas. In: LANDER, Edgardo (org.). *A Colonialidade do Saber: eurocentrismo e ciências sociais, perspectivas latino-americanas*. Ciudad Autónoma de Buenos Aires, Argentina: CLACSO, 2005. p. 117-142. (Colección Sur Nei)

RAGO, Margareth. VEIGA-NETO, Alfredo (org.). *Para uma vida não-fascista*. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2009.

RIBEIRO, Luiz Cesar de Queiroz. As metrópoles e o direito à cidade na inflexão ultraliberal da ordem urbana brasileira. *Observatório das Metrópoles*, Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia. Rio de Janeiro, 2020. Disponível em: https://www.observatoriodasmetrolopes.net.br/wp-content/uploads/2020/01/TD-012-2020_Luiz-Cesar-Ribeiro_Final.pdf. Acesso em: 22 abr. 2023.

RIBEIRO, E.; BORBA, J. Tolerância política no Brasil recente: evolução de indicadores e condicionantes. *Caderno CRH*, v. 32, n. 87, p. 641-657, set. 2019.

RICOEUR, Paul. *A ideologia e a utopia*. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2015.

ROCHA, João Cezar de Castro. *Guerra cultural e retórica do ódio*: crônicas de um Brasil pós-político. Posfácio de Cláudio Ribeiro. 1. ed. Goiânia: Editora e Livraria Caminhos, 2021.

RODRIGUES, Neidson. Educação: da formação humana à construção do sujeito ético. *Educação & Sociedade* [online], v. 22, n. 76, p. 232-257, 2001. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/es/a/MpfHNQQR5c4LBvN4pgPpwj/?lang=pt#>. Acesso em: 22 abr. 2023.

RODRIGUES, R. L. Cidade sitiada: o cerco militar no século XVI como espaço de utopia e de contra-utopia - os exemplos de Münster (1534-1535) e de Sancerre (1573). *Revista de História*, São Paulo, n. 176, p. a04416, 2017.

ROLNIK, Raquel. *Guerra dos lugares*: a colonização da terra e da moradia na era das finanças. São Paulo, Universidade de São Paulo, USP, 2015.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. *Sobre o autoritarismo brasileiro*. 1. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

SERRES, Michel. *O mal limpo*: poluir para se apropriar? Tradução de Jorge Bastos. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2011.

SOUSA SANTOS, B de. *Pela Mão de Alice*. O social e o político na pós-modernidade. São Paulo: Cortez Editores, 1995.

TRINDADE, Thiago Aparecido. Direitos e Cidadania: reflexões sobre o direito à cidade. *Lua Nova*. 87. São Paulo, p. 139-165, 2012.

VIETTA, Silvio. *Racionalidade - Uma história universal*: Cultura europeia e globalização. Tradução Nélio Schneider. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2015.

WILLIAMS, Raymond. *Cultura e materialismo*. Tradução André Glaser. São Paulo: Editora Unesp, 2011.